



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000757

Estado da Bahia - quarta-feira, 3 de março de 2021

Ano 5

Portaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº. 195, EM, 1º DE MARÇO DE 2021.

Constituí Comissão de Recebimento de Materiais e Equipamentos junto ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal, de acordo a Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº. 4.850/2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir a Comissão de Recebimento de Materiais e Equipamentos composta pelos servidores **Fabrizio Barbosa Moreira** - matrícula nº. 4672; **Marcelo de Oliveira Lima** - matrícula nº. 4674; **Julival Pereira Gonçalves** - matrícula nº. 263 e **Elias Antônio de Souza Neto** - matrícula nº 3591, para atuar perante o Setor de Compras, a qual compete receber os materiais e equipamentos adquiridos por meio de processo licitatório, no âmbito da Prefeitura Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, que serão destinadas as Secretarias Municipais através do Gestor e Fiscal de Contratos das respectivas Secretarias.

Art. 2º. Recebimento é o ato pelo qual o material e/ou equipamento adquirido é entregue a Prefeitura Municipal através do Setor de Compras no local previamente designado.

Parágrafo único. O recebimento do material e/ou equipamento não implica, necessariamente, a aceitação, transfere apenas a responsabilidade pela guarda e conservação do material e equipamento do fornecedor ao Setor de Compras.

Art. 3º. A comprovação do recebimento é constituída pela assinatura de quem de direito no documento fiscal e serve apenas como ressalva ao fornecedor para os efeitos da transferência de responsabilidade tratada no artigo anterior, bem como para aferir a data efetiva da entrega do material e/ou equipamento.

Art. 4º. Aceitação é o ato pelo qual a Comissão de Recebimento de Materiais e Equipamentos declara no Termo de Recebimento e Aceitação haver recebido e aceito o bem que foi adquirido, tornando-se, neste caso, responsável pela quantidade e perfeita identificação deste, de acordo com as especificações estabelecidas no processo licitatório, nota de empenho, contrato de aquisição ou outros instrumentos, na forma do disposto no art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

Art. 5º. O recebimento de materiais e/ou equipamentos de valor superior ao limite estabelecido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações deverão ser confiados a respectiva Co-

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, Ibirataia, Bahia - CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 - Telefone:(73) 3537-2125
E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br

1



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000757

Estado da Bahia - quarta-feira, 3 de março de 2021

Ano 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA ESTADO DA BAHIA GABINETE DA PREFEITA

missão acrescida do Gestor e Fiscal do Contrato perante a Secretaria Municipal demandante.

Art. 6º. Compete à Comissão de Recebimento de Materiais e Equipamentos receber materiais e/ou equipamentos, conforme o disposto no art. 15, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo único. São atribuições da Comissão de Recebimento de Materiais e Equipamentos:

- I. receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e à qualidade, o material e/ou equipamento entregue pelo contratado em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;
- II. rejeitar o material sempre que estiver fora das especificações da proposta vencedora no certame licitatório, do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação, podendo submetê-la, se necessário, ao exame de órgãos oficiais de metrologia e controle de qualidade;
- III. expedir termo de recebimento e aceitação ou notificação, no caso de rejeição de todo ou parte do material e/ou equipamento, conforme o caso;
- IV. receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos;
- V. rever seus atos, de ofício ou mediante provocação;
- VI. remeter à autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado, sempre que mantiver sua decisão.

Art. 7º. Os materiais e/ou equipamentos adquiridos pela Prefeitura Municipal com valores até o limite de Carta-Convite, estabelecido na alínea "a" do inc. II do art. 23 da Lei Federal nº 8.666/93, serão recebidos e aceitos pela Comissão com atuação direta junto ao Setor de Compras, conforme o caso.

Art. 8º. Compete a Comissão convocar o Gestor e Fiscal de Contrato da respectiva Secretaria demandante quando o total da aquisição ultrapassar o valor estabelecido no disposto no art. 15, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/93, para integrar à Comissão objetivando o recebimento e aceitação dos materiais e equipamentos, conforme condições, especificações e regras de aquisições.

Art. 9º. O recebimento de bens permanentes e materiais de consumo em virtude de compra, divide-se em provisório e definitivo.

§ 1º. Considera-se provisório o recebimento quando da entrega do material pelo fornecedor.

§ 2º. Considera-se definitivo o recebimento após a declaração de aceitação de que trata o art. 4º desta Portaria.

Art. 10. O recebimento provisório não implica a aceitação do material e/ou equipamento.

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 - Telefone:(73) 3537-2125
E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br

2



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000757

Estado da Bahia - quarta-feira, 3 de março de 2021

Ano 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA ESTADO DA BAHIA GABINETE DA PREFEITA

Art. 11. Quando, para a aceitação do material e/ou equipamento adquirido, for necessário conhecimento técnico em área específica, a Comissão de Recebimento de Materiais e Equipamentos deverá solicitar à unidade técnica competente ou a órgão demandante a indicação de servidor(es) habilitado(s) para o respectivo exame técnico.

§ 1º. O prazo para exame técnico por aquisição referido no caput será de 5 (cinco) dias úteis.

§ 2º - Inexistindo pessoas habilitadas no quadro permanente, poderá a Comissão recorrer ao conhecimento técnico de servidores de outros órgãos.

Art. 12. Ocorrendo a não aceitação do material e/ou equipamento por qualquer motivo, a Comissão de Recebimento de Materiais e Equipamento notificará o fornecedor para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis do recebimento da Notificação, proceder à regularização.

Art. 13. Após a verificação da qualidade, quantidade e validade dos materiais e equipamentos adquiridos e estando estes de acordo com as especificações exigidas, a Comissão de Recebimento de Materiais e Equipamentos deverá emitir o Termo de Recebimento e Aceitação.

Art. 14. Ocorrendo atrasos na entrega dos materiais e/ou equipamentos, o Setor de Compras deverá fazer constar no termo circunstanciado ou por meio de certidão própria o número de dias em atraso.

Art. 15. Nenhum material e/ou equipamento deverá ser liberado as Secretarias demandantes antes de cumpridas as formalidades de recebimento, aceitação e registro no competente instrumento de controle.

§ 1º. Havendo recebimento e aceitação do material e/ou equipamento, este poderá ser liquidado, ficando o pagamento condicionado à apresentação das certidões negativas de tributo.

§ 2º. Caso não ocorra a regularização das certidões em 60 (sessenta) dias, o valor contratado poderá ser depositado em juízo por meio de ação de consignação em pagamento.

Art. 16. Fica a Controladoria Interna autorizada a expedir toda e qualquer instrução, com a finalidade de operacionalizar e otimizar o regular funcionamento da Comissão.

Gabinete da Prefeita Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, em 1º de março de 2021.

Ana Cléia dos Santos Leal
Prefeita Municipal

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 - Telefone:(73) 3537-2125
E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br

3



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000757

Estado da Bahia - quarta-feira, 3 de março de 2021

Ano 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA ESTADO DA BAHIA GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº. 196, EM 1º DE MARÇO DE 2021.

Designa o servidor Fabricio Barbosa Moreira, para o atuar no desenvolvimento das atividades e atribuições funcionais de *Controle Econômico, Orçamentário e Financeiro das Demandas*, perante o Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o Decreto nº. 4.850, de 12 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **Fabricio Barbosa Moreira**, portador da matrícula nº. 4672, para atuar e responder pelo desenvolvimento das atividades e atribuições funcionais de *Controle Econômico, Orçamentário e Financeiro das Demandas* perante o Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, conforme dispõe o Decreto nº. 4.850/2021.

§ 1º. As atribuições de *Controle Econômico, Orçamentário e Financeiro das Demandas* refere-se o registro e controle dos atos relacionados às demandas junto ao Setor de Contabilidade, e o efetivo controle do saldo dos produtos e serviços junto aos fornecedores.

§ 2º. Os registros e procedimentos a serem efetuados nas respectivas atribuições *Controle Econômico, Orçamentário e Financeiro das Demandas* serão processados através de sistema eletrônico integrado definido para o Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Ibirataia, devendo o servidor ora designado passa a responder pelas rotinas inerentes às atribuições pertinentes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Ibirataia, estado da Bahia, em 1º de março de 2021.

Ana Cléia dos Santos Leal
Prefeita Municipal

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 - Telefone:(73) 3537-2125
E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br

1



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000757

Estado da Bahia - quarta-feira, 3 de março de 2021

Ano 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA ESTADO DA BAHIA GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº. 197, EM 1º DE MARÇO DE 2021.

Designa o servidor Gildésio Silvério dos Santos, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania, para atuar no desenvolvimento das atividades e atribuições funcionais de *Controle de Distribuição de Demandas* perante o Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o Decreto nº. 4.850, de 12 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **Gildésio Silvério dos Santos**, portador da matrícula nº. 965, lotado na Secretaria de Desenvolvimento e Social para atuar e responder pelo desenvolvimento das atividades e atribuições funcionais de *Controle de Distribuição de Demandas* perante o Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, conforme dispõe o Decreto nº. 4.850/2021.

§ 1º. As atribuições de *Controle de Distribuição de Demandas* referem-se ao controle dos atos de distribuição e entrega das demandas requeridas pelas Secretarias e seus órgãos através do Gestor de Contrato da respectiva Secretaria.

§ 2º. Os registros e procedimentos a serem efetuados nas respectivas atribuições *Controle de Distribuição de Demandas* serão processados através de sistema eletrônico integrado definido para o Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Ibirataia, devendo o servidor ora designado passa a responder pelas rotinas inerentes às atribuições pertinentes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Ibirataia, estado da Bahia, em 1º de março de 2021.

Ana Cléia dos Santos Leal
Prefeita Municipal

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 - Telefone:(73) 3537-2125
E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br

1



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000757

Estado da Bahia - quarta-feira, 3 de março de 2021

Ano 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA ESTADO DA BAHIA GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº. 198, EM 1º DE MARÇO DE 2021.

Designa o servidor Jahin da Silva Marques, da Secretaria Municipal de Saúde, para atuar no desenvolvimento das atividades e atribuições funcionais de *Controle de Distribuição de Demandas* perante o Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o Decreto nº. 4.850, de 12 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **Jahin da Silva Marques**, portador da matrícula nº. 1354, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para atuar e responder pelo desenvolvimento das atividades e atribuições funcionais de *Controle de Distribuição de Demandas* perante o Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, conforme dispõe o Decreto nº. 4.850/2021.

§ 1º. As atribuições de *Controle de Distribuição de Demandas* referem-se ao controle dos atos de distribuição e entrega das demandas requeridas pelas Secretarias e seus órgãos através do Gestor de Contrato da respectiva Secretaria.

§ 2º. Os registros e procedimentos a serem efetuados nas respectivas atribuições *Controle de Distribuição de Demandas* serão processados através de sistema eletrônico integrado definido para o Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Ibirataia, devendo o servidor ora designado passa a responder pelas rotinas inerentes às atribuições pertinentes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Ibirataia, estado da Bahia, em 1º de março de 2021.

Ana Cléia dos Santos Leal
Prefeita Municipal

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 - Telefone:(73) 3537-2125
E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br

1



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000757

Estado da Bahia - quarta-feira, 3 de março de 2021

Ano 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº. 199, EM 1º DE MARÇO DE 2021.

Designa a servidora Joelma da Silva, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, para atuar no desenvolvimento das atividades e atribuições funcionais de *Controle de Distribuição de Demandas* perante o Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia e dá outras providencias.

A Prefeita Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o Decreto nº. 4.850, de 12 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **Joelma da Silva**, portadora da matrícula nº. 274, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, para atuar e responder pelo desenvolvimento das atividades e atribuições funcionais de *Controle de Distribuição de Demandas* perante o Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, conforme dispõe o Decreto nº. 4.850/2021.

§ 1º. As atribuições de *Controle de Distribuição de Demandas* referem-se ao controle dos atos de distribuição e entrega das demandas requeridas pelas Secretarias e seus órgãos através do Gestor de Contrato da respectiva Secretaria.

§ 2º. Os registros e procedimentos a serem efetuados nas respectivas atribuições *Controle de Distribuição de Demandas* serão processados através de sistema eletrônico integrado definido para o Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Ibirataia, devendo o servidor ora designado passa a responder pelas rotinas inerentes às atribuições pertinentes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Ibirataia, estado da Bahia, em 1º de março de 2021.

Ana Cléia dos Santos Leal
Prefeita Municipal

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 - Telefone:(73) 3537-2125
E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br

1



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000757

Estado da Bahia - quarta-feira, 3 de março de 2021

Ano 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA ESTADO DA BAHIA GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº. 200, EM 1º DE MARÇO DE 2021.

Designa o servidor Leonardo Almeida Silva, lotado na Secretaria Municipal de Governo, para atuar no desenvolvimento das atividades e atribuições funcionais de *Controle de Distribuição de Demandas* perante o Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o Decreto nº. 4.850, de 12 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **Leonardo Almeida Silva**, portador da matrícula nº. 4682, lotado na Secretaria Municipal de Governo, para atuar e responder pelo desenvolvimento das atividades e atribuições funcionais de *Controle de Distribuição de Demandas* perante o Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, conforme dispõe o Decreto nº. 4.850/2021.

§ 1º. As atribuições de *Controle de Distribuição de Demandas* referem-se ao controle dos atos de distribuição e entrega das demandas requeridas pelas Secretarias e seus órgãos através do Gestor de Contrato da respectiva Secretaria.

§ 2º. Os registros e procedimentos a serem efetuados nas respectivas atribuições *Controle de Distribuição de Demandas* serão processados através de sistema eletrônico integrado definido para o Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Ibirataia, devendo o servidor ora designado passa a responder pelas rotinas inerentes às atribuições pertinentes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Ibirataia, estado da Bahia, em 1º de março de 2021.

Ana Cléia dos Santos Leal
Prefeita Municipal

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 - Telefone:(73) 3537-2125
E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br

1



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000757

Estado da Bahia - quarta-feira, 3 de março de 2021

Ano 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA ESTADO DA BAHIA GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº. 201, EM 1º DE MARÇO DE 2021.

Designa a servidora Rosangela Silva Santos, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos E Meio Ambiente, para atuar no desenvolvimento das atividades e atribuições funcionais de *Controle de Distribuição de Demandas* perante o Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia e dá outras providencias.

A Prefeita Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o Decreto nº. 4.850, de 12 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **Rosangela Silva Santos**, portadora da matrícula nº. 4628, lotada na Secretaria de Agricultura para atuar e responder pelo desenvolvimento das atividades e atribuições funcionais de *Controle de Distribuição de Demandas* perante o Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, conforme dispõe o Decreto nº. 4.850/2021.

§ 1º. As atribuições de *Controle de Distribuição de Demandas* referem-se ao controle dos atos de distribuição e entrega das demandas requeridas pelas Secretarias e seus órgãos através do Gestor de Contrato da respectiva Secretaria.

§ 2º. Os registros e procedimentos a serem efetuados nas respectivas atribuições *Controle de Distribuição de Demandas* serão processados através de sistema eletrônico integrado definido para o Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Ibirataia, devendo o servidor ora designado passa a responder pelas rotinas inerentes às atribuições pertinentes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Ibirataia, estado da Bahia, em 1º de março de 2021.

Ana Cléia dos Santos Leal
Prefeita Municipal

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 - Telefone:(73) 3537-2125
E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br

1



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000757

Estado da Bahia - quarta-feira, 3 de março de 2021

Ano 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA ESTADO DA BAHIA GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº. 202, EM 1º DE MARÇO DE 2021.

Designa o servidor Vitor Conceição dos Santos, lotado na Secretaria Municipal de Gestão, para atuar no desenvolvimento das atividades e atribuições funcionais de *Controle de Distribuição de Demandas* perante o Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o Decreto nº. 4.850, de 12 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **Vitor Conceição dos Santos**, portador da matrícula nº. 3870, lotado na Secretaria de Gestão para atuar e responder pelo desenvolvimento das atividades e atribuições funcionais de *Controle de Distribuição de Demandas* perante o Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, pelas secretarias de Gestão e Governo, conforme dispõe o Decreto nº. 4.850/2021.

§ 1º. As atribuições de *Controle de Distribuição de Demandas* referem-se ao controle dos atos de distribuição e entrega das demandas requeridas pelas Secretarias e seus órgãos através do Gestor de Contrato da respectiva Secretaria.

§ 2º. Os registros e procedimentos a serem efetuados nas respectivas atribuições *Controle de Distribuição de Demandas* serão processados através de sistema eletrônico integrado definido para o Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Ibirataia, devendo o servidor ora designado passa a responder pelas rotinas inerentes às atribuições pertinentes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Ibirataia, estado da Bahia, em 1º de março de 2021.

Ana Cléia dos Santos Leal
Prefeita Municipal

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 - Telefone:(73) 3537-2125
E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br

1